

Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para o repasse na modalidade Fundo a Fundo importa em R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) referente às diárias de Leitos de UTI, e R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

5. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116049/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 17.133.312-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 198/2020 D.L realizar a reativação de 07 (sete) leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O valor mensal estimado para a execução do presente Acréscimo importa em R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

3. Mediante a celebração do Acréscimo, a Fundhospar Fundação Hospitalar do

Paraná / Fundação Hospitalar de Saúde, na cidade de Cianorte, inscrito no CNPJ sob o nº 95.641.007/0001-07, CNES nº 2735989, receberá mensalmente na modalidade Fundo a Fundo importa em R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116038/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 16.423.167-4

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0736/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10758 de 26/08/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE WILSON DE JESUS, RG 7.553.757-3, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Central de Regulação de Leitos, junto à 15ª Regional de Saúde em Maringá, por ABANDONO DE CARGO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 15ª Regional de Saúde em Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 245, Zona 02, a fim de apresentar defesa no processo nº 16.423.167-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Greicy Cezar do Amaral
Presidente da Comissão Processante

110311/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 550 DE 11/12/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LIGIA MARIA CLARO				90	01/08/2013 31/07/2018	10/12/2020 09/03/2021
61599878	2	NAB	170525388			

115486/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 5309/2020, que regulamenta a Lei nº 20.094/2019, a qual criou, no âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID), resolve:

TORNAR PÚBLICA

- A convocação de Assembleia para indicação de 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada para pronta instalação do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, nos termos da Lei nº 20.094/2019, do Decreto nº 5309/2020 e deste Edital.
- Instituir Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, composta por 3 (três) funcionários indicados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), a saber:
 - Ana Felícia Bodstein de Freitas (DEDIF);
 - Ana Zaiczuk Raggio (DEDIF);
 - Juliana Muller (DEDIF).
- São atribuições da Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID:
 - Conduzir sob sua supervisão o processo de indicação e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
 - Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;
 - Publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores(as) habilitadas e não habilitadas;
 - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
 - Coordenar as atividades durante a assembleia;
 - Proclamar o resultado eleitoral;
 - Decidir as questões omissas no edital.

4. A Assembleia será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, de maneira virtual e a votação ocorrerá simultaneamente através do seguinte endereço web: <https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID>.
5. Para participar da Assembleia, ficam convocados(as) representantes das entidades da sociedade civil organizada que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico
6. Para compor o CEG/FEID deverão ser indicadas 3 (três) entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985:
 - I - constituição há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
 - II - que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
7. Havendo mais do que 3 (três) entidades interessadas, deverão as restantes integrar a lista de indicação em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição.
8. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participação na qualidade de candidata e/ou votante, mediante o envio da documentação abaixo elencada via e-mail para o seguinte endereço: conselhoheid@sejuf.pr.gov.br
 - I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome, RG, telefone e e-mail do(a) representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;
 - II - Comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - III - Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que inclua a finalidade de proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
 - IV - Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;
 - V - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante legal da Organização;
 - VI - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante indicado para votar;
 - VII - Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
9. Todos os documentos indicados no item 8 deverão ser encaminhados até 25 de janeiro de 2021.
10. Os documentos para a habilitação serão analisados pela Comissão Organizadora e o resultado da análise será publicado no prazo de 10 (dez) dias após a data limite para o envio.
11. Será de 05 (dias) o prazo para recursos referentes a habilitação, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entender pertinentes, por meio do endereço conselhoheid@sejuf.pr.gov.br
12. Os recursos serão julgados e terão a publicação da sua decisão no prazo de 07 (sete) dias, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID>.
13. Após a realização da Assembleia, será divulgado edital com o resultado das entidades eleitas e seus respectivos, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID>.
14. Os membros das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
- 15.

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID,

A entidade _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, na qualidade de

() Candidata e/ou () Votante

a ser realizado durante a Assembleia específica no dia 22 de fevereiro de 2021, por meio do link <https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID>

Para representação desta entidade na Assembleia, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CEG/FEID, fica indicado(a) como representante _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____-____ e e-mail _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade)

(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	15/12/2020
Inscrição das entidades	Até 25/01/2021

Análise e habilitação das candidaturas	Até 04/02/2021
Divulgação das entidades habilitadas	Até 05/02/2021
Prazo de apresentação de recursos	Até 10/02/2021
Divulgação da lista final das entidades habilitadas após análise de recursos	Até 18/02/2021
Realização da Assembleia para a escolha da composição do CEG/FEID	22/02/2021
Divulgação do resultado do processo de indicação	23/02/2021

115764/2020

Portaria nº10/2020 - DEASE/SEJUF

Sumário: Constituição de uma equipe única de profissionais da saúde para atuar no CENSE Cascavel I e no CENSE Cascavel II.

Considerando, o déficit excepcional no quadro de profissionais da saúde em razão do término de um contrato de técnico de enfermagem na modalidade PSS na unidade de Cascavel I, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro em referência;

Considerando, o déficit excepcional no quadro de profissionais da saúde em razão do término de um contrato de técnico de enfermagem e um de enfermeiro na modalidade PSS na unidade de Cascavel II, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro em referência;

Considerando, a possibilidade da concentração temporária das duas equipes do CENSE Cascavel I e do CENSE Cascavel II em uma única equipe com todas as integrantes a exercer regime de escala 12X36 horas;

Considerando, localizarem-se os CENSE Cascavel I e CENSE Cascavel II no mesmo quarteirão;

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Constituir, temporariamente, uma equipe única de profissionais da saúde para atuar no CENSE Cascavel I e no CENSE Cascavel II.

Parágrafo Único. Entende-se por temporariamente o período de dezembro/2020 até a finalização do processo para contratação de novos servidores que tramita pelo Protocolo 16.943.530-8

Art. 2º A equipe única de profissionais da saúde será integrada por quatro servidoras:

- I. Enfermeira oriunda da unidade Cascavel I - Carina Reis Mesquita (RG 9.792.027-3);
- II. Auxiliar de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel I - Lígia Maria Witecke (RG 4.141.273-9);
- III. Auxiliar de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel II - Maria Helena Saraiva (RG 4.043.102-0);
- IV. Técnica de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel II - Francieli Aparecida Fausto (RG 8.872.391-0).

Art. 3º O regime de escala 12X36 horas da equipe única de profissionais da saúde será composto por:

- I. No plantão diurno:
 - a. Uma Enfermeira - Carina Reis Mesquita
 - b. Uma Técnica de Enfermagem - Francieli Aparecida Fausto
- II. No plantão noturno:
 - a. Uma Auxiliar de Enfermagem - Lígia Maria Witecke
 - b. Uma Auxiliar de Enfermagem - Maria Helena Saraiva

Art. 4º As folgas regulatórias e compensatórias da equipe única de profissionais da saúde serão programadas de forma conjunta pelas unidades, não podendo ser concedidas na mesma data para servidores do plantão diurno e do plantão noturno.

Art. 5º Os procedimentos e orientações ocorrerão em reunião conjunta entre as unidades (Cascavel I e Cascavel II) e representante do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

David Antônio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

116253/2020

Portaria nº 11/2020 - DEASE/SEJUF

Sumário: Realocação de servidora da Casa de Semiliberdade Paranavaí para o CENSE Paranavaí.

Considerando, os encerramentos dos contratos de PSS do CENSE de Paranavaí, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro de profissionais;

Considerando, que, em razão do atual cenário pandêmico, a Casa de Semiliberdade de Paranavaí está a prestar atendimento remoto aos socioeducandos, e portanto, possui uma demanda menor em relação ao CENSE Paranavaí;

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Eliane Schroeder, terapeuta ocupacional contratada pela modalidade PSS até o dia 26 de janeiro de 2020, registrada sob o RG nº 8.299.644-3-PR, lotada na Casa de Semiliberdade Paranavaí, para o Centro de Socioeducação - CENSE Paranavaí.

Art. 2º O expediente a ser desenvolvido pela servidora no CENSE Paranavaí será das 11h30 às 17h30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

David Antônio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

116255/2020

DELIBERAÇÃO Nº 088/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CEAS/PR do ano de 2021, conforme a seguir:

FEVEREIRO – 10 e 11/02
MARÇO – 04 e 05/03
ABRIL – 08 e 09/04
MAIO – 06 e 07/05
JUNHO – 10 e 11/06
JULHO – 08 e 09/07
AGOSTO – 05 e 06/08
SETEMBRO – 02 e 03/09
OUTUBRO – 07 e 08/10
NOVEMBRO – 04 e 05/11
DEZEMBRO – 02 e 03/12

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

116130/2020